



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 002/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UFES

PROJETOS ESPECIAIS DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO II

PaEPE II – APOIO ADMINISTRATIVO

A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), considerando o disposto no processo digital nº 23068.010417/2023-04, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção dos Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão II (PaEPE II - Apoio Administrativo) para fins de concessão de bolsas para atuação de estudantes de graduação da Ufes, bem como a seleção dos bolsistas para os PaEPE II. As bolsas serão concedidas no âmbito do Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação da Ufes - PaEPE II (Apoio Administrativo), de acordo com a Resolução Nº 35/2017 do Conselho Universitário (CUn) da Ufes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os PaEPE têm como objetivo o apoio ao desenvolvimento de projetos que contribuem para a formação profissional e humana do estudante, por meio das atividades-fins e meio relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária.

1.2 Os PaEPE II (Apoio Administrativo) são destinados ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelos diferentes setores da Ufes, tais como: Pró-Reitorias, Secretarias, Superintendências, Reitoria, Conselhos Superiores, Direção dos Centros de Ensino, Departamentos, Colegiados de Curso, Programas de Pós-Graduação, Órgãos Suplementares e Ouvidoria Geral.

1.3 A seleção dos projetos e dos bolsistas será regido por este Edital, publicado na página da Proplan: www.proplan.ufes.br. A seleção dos projetos e dos bolsistas será



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

coordenada pela Proplan e pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento dos PaEPE das Unidades Acadêmicas e Administrativas, que implementarão os procedimentos necessários à sua realização.

1.4 A participação no Edital dos PaEPE II implicará na aceitação, pelo coordenador do projeto e pelos bolsistas selecionados, das normas deste Edital e dos termos da Resolução Nº 35/2017 - CUn.

1.5 As solicitações de informações, dúvidas e questionamentos relacionadas ao presente Edital e ao processo de seleção dos projetos e bolsistas podem ser enviadas para o endereço eletrônico paepe.proplan@ufes.br

2. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA E VIGÊNCIA

2.1 A carga horária semanal do bolsista é de 20 (vinte) horas.

2.2 O valor da bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos reais).

2.3 A vigência dos PaEPE II e das bolsas será de **1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

2.4 A vigência dos projetos poderá ser prorrogada mediante critérios estabelecidos em edital específico de prorrogação, a ser divulgado pela Proplan, dispensando-se novo processo de seleção de bolsistas nos casos de projetos com lista de suplentes. Nos casos em que, em eventual prorrogação, a Unidade Acadêmica ou Administrativa disponha de vagas ociosas, poderá ocorrer novo processo seletivo de projetos e bolsistas, conforme cronograma a ser divulgado.

2.5 Em caso de prorrogação dos projetos, os coordenadores que decidirem pela descontinuidade dos projetos deverão solicitar o encerramento dos projetos à Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade Acadêmica ou Administrativa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A coordenação dos projetos PaEPE II ficará a cargo do gestor da Unidade Acadêmica ou Administrativa (docente ou servidor técnico-administrativo em educação vinculado à Ufes), do quadro permanente, na ativa, ou por docentes ou servidores técnico-administrativos em educação por ele designado.

3.1.1 Em caso de afastamento ou licença do docente/servidor técnico-administrativo responsável pelo projeto, este poderá ser substituído por outro, devidamente homologado pelo gestor da Unidade Acadêmica ou Administrativa à qual se vincula.

3.2 O docente ou técnico-administrativo em educação somente poderá coordenar 01 (um) projeto nesta modalidade (PaEPE II).

3. O projeto deverá ser encaminhado por meio de documento avulso no sistema de protocolo da Ufes (Lepisma) para a Secretaria Administrativa ou Secretaria Única de Graduação da respectiva Unidade Acadêmica ou Administrativa, **no período das 00:00 horas do dia 20 de março de 2023 até às 23:59 horas do dia 29 de março de 2023 (horário de Brasília)**, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

3.3.1 O projeto selecionado deverá ser encaminhado em arquivo editável (Word ou similar) pelo coordenador por e-mail para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

3.4 Os projetos submetidos fora dos prazos previstos no Anexo I deste Edital serão desclassificados.

3.5 O projeto deverá ser apresentado seguindo o modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.5.1 O projeto deverá apresentar a relevância da atividade para a formação do estudante, demonstrando como contribuirá para o aperfeiçoamento acadêmico e para o percurso formativo discente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

3.6 As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas nesta modalidade (PaEPE II) deverão relacionar-se com o seguinte:

3.6.1 Diagnósticos sobre perfis e desenvolvimento dos estudantes (matriculados e egressos);

3.6.2 Estudos inerentes à retenção e evasão de estudantes;

3.6.3 Apoio na elaboração de relatórios de gestão e levantamento de dados;

3.6.4 Atendimento aos estudantes matriculados sobre dúvidas inerentes aos projetos político-pedagógicos dos cursos e aos recursos tecnológicos utilizados no processo ensino-aprendizagem;

3.6.5 Assessoramento à prestação de informações ao público externo e interno sobre matérias de interesse das Unidades Acadêmicas e Administrativas;

3.6.6 Apoio às atividades inerentes à elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento estratégico das Unidades Acadêmicas e Administrativas;

3.6.7 Apoio às atividades inerentes ao Projeto Pedagógico Institucional e aos Projetos Pedagógicos de Curso;

3.6.8 Apoio às atividades inerentes à avaliação institucional dos cursos de graduação e pós-graduação;

3.6.9 Apoio à elaboração de projetos de ensino, pesquisa e extensão;

3.6.10 Apoio às atividades de laboratórios de ensino;

3.6.11 Apoio a estudos relativos ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

3.7 As atividades listadas a seguir em nenhuma hipótese poderão ser realizadas regularmente pelos bolsistas:

3.7.1 Serviços regulares cujas atribuições são pertinentes aos servidores docentes e técnico-administrativos em educação da Ufes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

3.7.2 Acesso aos sistemas de gestão institucionais tais como: Lepisma, Sistema de Informação para o Ensino (SIE), SCDP, SIMEC, SREP, SAPPG, Portal Administrativo, dentre outros;

3.7.3 Serviços de limpeza, obras e manutenção, vigilância, recepção e telefonia.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 O quantitativo de bolsas será divulgado no site da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu PaEPE) antes do período de inscrição dos estudantes, conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital.

4.2 O quantitativo de vagas destinadas ao PaEPE II (Apoio Administrativo) será deliberado pelo gestor da Unidade Acadêmica ou Administrativa, respeitando-se o total de bolsas estabelecido no Anexo II da Resolução 35/2017 - CUn.

4.3 Os quantitativos de bolsas expressos na Resolução 35/2017 – Cun poderão ser suplementados pelas unidades acadêmicas ou administrativas mediante aporte de recursos próprios, tal como realizado, por exemplo, nas Resoluções 38/2017, 30/2018 e 31/2020, do Conselho Universitário. As unidades que optarem pela suplementação de bolsas com recursos próprios deverão encaminhar correspondência eletrônica para a Proplan (paepe.proplan@ufes.br), conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital.

4.4 O quantitativo de bolsas destinado às unidades administrativas vinculadas diretamente à Administração Central (exclusive Centros de Ensino), segundo o Anexo II da Resolução 35/2017 – Cun, poderá ser entre elas redistribuído e/ou redimensionado (observando-se o limite máximo de 86 bolsas), ouvido o Conselho Universitário, conforme o artigo 6º da aludida Resolução.

5. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA

5.1 Para ser bolsista dos PaEPE II - Apoio Administrativo, o estudante deverá:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

5.1.1 Estar regularmente matriculado em carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, durante todo o período de vigência das bolsas, conforme estabelecido no Artigo 21 da Resolução 35/2017 – CUn.

5.1.1.1 Excepcionalmente, o bolsista poderá comprovar a carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, após a disponibilização do resultado do ajuste de matrícula, conforme o calendário acadêmico vigente.

5.1.2 Atender aos perfis e requisitos estabelecidos no projeto.

5.1.3 Os estudantes selecionados para as bolsas da Secretaria de Relações Internacionais (SRI) deverão autodeclarar sua proficiência básica em espanhol e em inglês (Anexo IV), conforme o cronograma (Anexo I).

6. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

6.1 As inscrições por projeto dos estudantes interessados na monitoria serão realizadas no **período das 00:00 horas do dia 14 de abril de 2023 até às 23:59 horas do dia 24 de abril de 2023 (horário de Brasília)** no sistema PIB, disponível em <https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/> (clique no menu “Projetos cadastrados”).

6.2 O estudante poderá se inscrever em **até no máximo 02 (dois) projetos**, independente da modalidade (monitoria ou apoio administrativo).

6.3 Não será possível o cancelamento ou alteração da inscrição após a efetivação da candidatura no sistema PIB.

6.4 O estudante responsabilizar-se-á pelo preenchimento correto dos seus dados pessoais durante a inscrição.

6.4.1 Para a efetivação do pagamento da bolsa será aceita conta corrente de qualquer Banco (inclusive Bancos Digitais). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal. O estudante deverá ser o titular da conta bancária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

7.1 A **primeira etapa** da seleção dos bolsistas será realizada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica ou Administrativa, devendo obedecer aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico, sendo que um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas deverá ser provido como se segue:

7.1.1 No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas aos estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, segundo o cadastro da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania (Proaeci).

7.1.2 Aos estudantes não PPI com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, segundo o cadastro da Proaeci /Ufes.

7.1.3 As vagas reservadas nos itens 7.1.1 e 7.1.2 que não forem preenchidas por estudantes que atendam tais requisitos serão redistribuídas para ampla concorrência.

7.1.4 Nas situações em que as aplicações dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica não resultem em números inteiros (projetos com apenas uma bolsa ou quantitativos ímpares), os percentuais explicitados nos incisos acima deverão ser majorados (vide anexo III).

7.1.5 Para o cálculo de vulnerabilidade socioeconômica (A), com peso 0,7, será levada em consideração a faixa de renda do estudante que esteja regularmente cadastrado na Assistência Estudantil (segundo o cadastro vigente da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania - Proaeci). Caso não esteja cadastrado, o candidato será automaticamente alocado na faixa “Acima de 1,5 salário mínimo”, conforme tabela abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Faixa de Renda (per capita familiar)	Pontuação
Até 0,5 Salário Mínimo	04 pontos
De 0,5 a 1,0 Salário Mínimo	03 pontos
De 1,0 a 1,5 Salário Mínimo	02 pontos
Acima de 1,5 Salário Mínimo	01 ponto

7.1.6 Para o cálculo de mérito acadêmico (MA), com peso 0,3, tendo em conta a matrícula do estudante no curso, será levado em consideração o coeficiente de rendimento normalizado (CRN).

7.1.7 A Pontuação Final (PF) do estudante será obtida através da seguinte fórmula: $PF = A*0,7 + MA*0,3$.

7.1.8 Caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.1.8.1 Estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI), segundo o cadastro da Proaeci/Ufes;

7.1.8.2 Menor faixa de Renda (per capita familiar), segundo o cadastro da Proaeci/Ufes;

7.1.8.3 Maior Coeficiente de Rendimento Normalizado;

7.1.8.4 Maior Idade.

7.1.9 A lista dos candidatos selecionados e suplentes para cada projeto será amplamente divulgada pela Unidade Acadêmica ou Administrativa, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

7.2 A **segunda etapa** da seleção dos bolsistas constitui responsabilidade exclusiva do coordenador (ou orientador) do projeto. O coordenador deverá:

7.2.1 Convocar o candidato selecionado por meio de correspondência eletrônica, respeitando a ordem de classificação dos candidatos inscritos em seu projeto e o percentual mínimo de reserva de vagas descrita na primeira etapa da seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

7.2.1.1 O candidato convocado deverá manifestar interesse em assumir a bolsa em até 24h.

7.2.2 Verificar se o candidato selecionado atende aos requisitos do bolsista, conforme o item 5 do presente edital.

7.2.3 Verificar se o candidato selecionado atende aos critérios estabelecidos no perfil e requisitos do bolsista previamente estabelecidos no projeto.

7.2.4 Se o candidato não atender aos critérios e requisitos do bolsista previamente definidos no projeto e neste Edital, o coordenador deverá convocar o suplente por e-mail, que deverá manifestar interesse em assumir a bolsa em até 24h, respeitando-se a ordem da lista de suplência divulgada.

7.2.5 Após selecionar o bolsista, o coordenador do projeto deverá informar à Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade Acadêmica ou Administrativa, que procederá o registro do bolsista no Sistema PIB e no SIE, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

7.3 Caso o estudante fique classificado e seja selecionado dentro do quantitativo de vagas em mais de 1 (um) projeto, as Comissões de Seleção e Acompanhamento serão responsáveis por indicar em qual projeto o bolsista atuará.

8. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

8.1 As comissões de seleção e acompanhamento serão instituídas pelos respectivos diretores de cada Unidade Acadêmica ou Administrativa, por meio de Portaria, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

8.2 As comissões de seleção e acompanhamento serão compostas por até 7 (sete) servidores (entre docentes e servidores técnico-administrativos).

8.3 As comissões de seleção e acompanhamento terão as seguintes atribuições:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

8.3.1 Assessorar o gestor da Unidade Acadêmica ou Administrativa durante a seleção dos projetos, de acordo com o quantitativo de vagas destinadas à Unidade Acadêmica ou Administrativa;

8.3.2 Selecionar os estudantes conforme os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico descritos na primeira etapa da seleção dos bolsistas do presente Edital;

8.3.3 Divulgar o resultado da seleção dos projetos e bolsistas e a lista de suplência no site da Unidade Acadêmica ou Administrativa, bem como disponibilizá-los aos coordenadores dos projetos;

8.3.4 Analisar e julgar os recursos interpostos;

8.3.5 Cadastrar os projetos e orientadores, selecionar e substituir os bolsistas, bem como registrar a frequência dos bolsistas no sistema PIB durante todo o período de vigência dos projetos e das bolsas;

8.3.6 Cadastrar e inabilitar o bolsista, bem como registrar a não frequência dos bolsistas no SIE durante todo o período de vigência das bolsas.

8.4 As comissões de seleção e acompanhamento ficam responsáveis pelo sigilo das informações relativas aos estudantes assistidos e/ou devidamente cadastrados, a serem fornecidas pela Proaeci, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.

9. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

9.1 O coordenador de projeto no âmbito do PaEPE II deverá atender aos seguintes compromissos:

9.1.1 Realizar a segunda etapa da seleção do(s) bolsista(s) e solicitar à Comissão de Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica ou Administrativa a vinculação do(s) bolsista(s) ao projeto no Sistema PIB dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I);

9.1.2 Verificar a documentação dos bolsistas selecionados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

9.1.3 Orientar o bolsista na execução das atividades inerentes ao projeto;

9.1.4 Acompanhar e atestar, mensalmente, a frequência (ou a não frequência) do bolsista, conforme calendário de frequência a ser emitido pela Proplan;

9.1.5 Comunicar o afastamento, desligamento ou substituição do bolsista;

9.1.6 Atribuir atividades ao bolsista durante o período de recesso acadêmico, quando for o caso;

9.1.7 Atender às recomendações de reorganização das atividades administrativas e acadêmicas e as medidas de prevenção à Covid-19 estabelecidas no âmbito da Ufes.

10. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

10.1 O bolsista selecionado para participar do PaEPE II deverá atender aos seguintes compromissos:

10.1.1 Apresentar a documentação solicitada pelo orientador do projeto para comprovação dos critérios e requisitos do bolsista previamente definidos no projeto e neste Edital;

10.1.2 Atender aos prazos estabelecidos pelo orientador do projeto e desenvolver as atividades inerentes ao projeto para o qual foi selecionado;

10.1.3 Cumprir a carga horária prevista no presente edital, ressalvadas as situações previstas na Resolução 35/2017-CUn;

10.1.4 Em caso de desistência da bolsa, comunicar com antecedência ao orientador, para encaminhamento das devidas providências;

10.1.5 Participar apenas desta modalidade de bolsa no âmbito do PIB/Ufes, sob pena de responder administrativamente por este ato junto às instâncias competentes;

10.1.6 Atender às recomendações de reorganização das atividades administrativas e acadêmicas e as medidas de prevenção à Covid-19 estabelecidas no âmbito da UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O bolsista vinculado ao PaEPE II receberá o certificado atestando a participação no projeto. O certificado será encaminhado para o e-mail cadastrado na inscrição, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento do projeto, sem a necessidade de requisição o documento.

11.2 A avaliação dos bolsistas será realizada pela Proplan por meio de formulário eletrônico.

11.3 A comissão de seleção e acompanhamento poderá, por maioria, decidir quanto às questões eventualmente omissas neste Edital.

11.4 É possibilitada a redistribuição de estudantes suplentes entre os projetos homologados dentro de uma mesma Unidade Acadêmica ou Administrativa, observada a lista de suplência de cada projeto.

Aldous Pereira Albuquerque

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Interino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

<p>- Envio das Portarias de nomeação das comissões de seleção e acompanhamento pelas respectivas Unidades Acadêmicas ou Administrativas por e-mail para a Proplan (paepe.proplan@ufes.br).</p> <p>- Indicação do quantitativo e distribuição de bolsas destinadas às unidades administrativas vinculadas diretamente à Administração Central (exclusive Centros de Ensino).</p>	<p>Até 20/03/2023</p>
SELEÇÃO DOS PROJETOS	
<p>- Período de inscrição dos projetos</p> <p>O projeto deverá ser encaminhado por meio de documento avulso no sistema de protocolo da Ufes (Lepisma) para a Secretaria Administrativa ou Secretaria Única de Graduação da respectiva Unidade Acadêmica ou Administrativa</p>	<p>20/03 a 29/03/2023</p>
<p>Período para reunião das comissões de seleção e acompanhamento das Unidades Acadêmicas e Administrativas com vistas à seleção dos projetos.</p>	<p>30/03 a 04/04/2023</p>
<p>Indicação, pelas unidades acadêmicas e administrativas, de suplementação de quantitativo de bolsas mediante aporte de recursos próprios.</p>	<p>Até 04/04/2023</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Divulgação dos projetos selecionados pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas e Administrativas.	Até 04/04/2023
Encaminhamento de recursos – Fase de seleção dos projetos. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica ou Administrativa.	05/04/2023
Apreciação dos recursos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica ou Administrativa.	06/04/2023
Divulgação do resultado da apreciação dos recursos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas e Administrativas	06/04/2023
Envio do quantitativo de distribuição das bolsas entre os Editais PaEPE I e PaEPE II pelos gestores das Unidades Acadêmicas e Administrativas por e-mail para a Proplan (paepe.proplan@ufes.br), respeitando-se os limites estabelecidos na Resolução 35/2017 Cun-UFES.	06/04/2023
Encaminhamento dos projetos selecionados em arquivo editável (<i>Word</i> ou similar) pelos coordenadores por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica ou Administrativa.	10/04/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Cadastro dos projetos selecionados no Sistema PIB pelas comissões de seleção e acompanhamento.	Até 13/04/2023
Divulgação do quantitativo de bolsas no site da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu PaEPE)	Até 13/04/2023
SELEÇÃO DOS BOLSISTAS	
- Período de inscrição dos estudantes. Inscrição <i>on-line</i> , por projeto, dos estudantes interessados na bolsa no sistema PIB, disponível em https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/ (clique no menu “Projetos cadastrados”).	14/04 a 24/04/2023
1ª etapa da seleção Seleção dos candidatos pelas comissões de seleção e acompanhamento	25/04 a 02/05/2023
Publicação da lista de candidatos classificados em cada projeto a ser realizada pelas comissões de seleção e acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas e Administrativas.	Até 02/05/2023
Encaminhamento de recursos – Fase de seleção dos bolsistas. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica e Administrativa.	03/05/2023
Apreciação dos recursos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica ou Administrativa.	04/05/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Divulgação do resultado da apreciação dos recursos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas e Administrativas.	04/05/2023
2ª etapa da seleção - Convocação dos candidatos selecionados pelos coordenadores dos projetos. - Após a seleção, os coordenadores deverão informar à Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade Acadêmica ou Administrativa o nome do candidato selecionado.	05/05 e 09/05/2023
Início das atividades dos bolsistas.	05/05/2023
Período de ajustes e inserção dos bolsistas no sistema PIB pelas comissões de seleção e acompanhamento das Unidades Acadêmicas e Administrativas.	10/05 a 12/05/2023

*A lista de contato das Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas e Administrativas estará disponível no site da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu PaEPE).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO II

MODELO DE PROJETO PARA O PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS
PROJETOS ESPECIAIS DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – PaPE II
MODALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO

DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO	
●	<i>NOME:</i>
●	<i>RG:</i>
●	<i>RAMAL:</i>
●	<i>CELULAR:</i>
●	<i>E-MAIL:</i>
●	<i>LOTAÇÃO:</i>
●	<i>CARGO:</i>

SOBRE O PROJETO	
●	<i>TÍTULO DO PROJETO</i>
●	<i>NÚMERO DE BOLSAS PRETENDIDAS</i>
●	<i>PERFIS E REQUISITOS DO(S) BOLSISTA(S) E HORÁRIO DE ATUAÇÃO**</i>
●	<i>JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA ATIVIDADE PARA A FORMAÇÃO DO(S) ESTUDANTE(S)</i>
●	<i>OBJETIVOS</i>
●	<i>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA</i>
●	<i>RESULTADOS ESPERADOS</i>
●	<i>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</i>
●	<i>OBSERVAÇÕES SOBRE O PROJETO</i>

** Essas informações serão utilizadas na segunda etapa de seleção dos candidatos. O coordenador deverá solicitar a comprovação e avaliar se o candidato possui os requisitos descritos no perfil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO III

EXEMPLIFICATIVO DE APLICAÇÃO DE CRITÉRIO DE VULNERABILIDADE
SOCIOECONÔMICA – MÍNIMO DE 50%, CONFORME RESOLUÇÃO N. 35/2017

CUN/UFES

PROJETOS ESPECIAIS DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – PaEPE II

MODALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO

Nº de bolsas destinadas ao projeto selecionado	Bolsas para atender ao critério de vulnerabilidade socioeconômica	Bolsas para ampla concorrência
01	01	00
02	01	01
03	02	01
04	02	02
05	03	02
06	03	03
07	04	03
08	04	04
09	05	04
10	05	05
E assim por diante...		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA BÁSICA EM ESPANHOL E INGLÊS

(Favor preencher digitalmente e assinar)

Em atenção ao Edital Nº 002/2023 dos Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PaEPE II), eu, _____, matrícula na Ufes nº _____, declaro que atendo ao pré-requisito exigido de possuir domínio básico nos idiomas espanhol e inglês, conforme discriminado abaixo:

NÍVEL BÁSICO: É capaz de compreender as questões principais, quando é usada uma linguagem clara e estandardizada e os assuntos lhe são familiares (temas abordados no trabalho, na escola e nos momentos de lazer, etc.). É capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo. É capaz de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal. Pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificações para uma opinião ou um projeto.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)